



LEI Nº 883 DE 18 DE AGOSTO DE 2009

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 784 DE 03 DE ABRIL DE 2007**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O inciso I do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 784 de 03 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 18 DE AGOSTO DE 2009.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal